

João Pessoa, 19 de maio de 2011

Disciplina a divulgação de dados e informações relativas ao Portal da Transparência, bem como as atribuições de cada unidade quanto ao fornecimento desses dados.

**O DESEMBARGADOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, de acordo com o Protocolo TRT Nº 26855/2010,

**CONSIDERANDO** a determinação contida na Resolução nº 102/2009, de 15 de dezembro de 2009, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a regulamentação da publicação de informações alusivas à gestão orçamentária e financeira, aos quadros de pessoal e respectivas estruturas remuneratórias dos Tribunais e Conselhos;

**CONSIDERANDO** a necessidade de regulamentar as atribuições das unidades, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região, quanto ao fornecimento dos dados estabelecidos no referido ato,

### **RESOLVE**

**Art. 1º** – Será mantida, no sítio eletrônico da rede mundial de computadores, página denominada “Transparência”, tendo por conteúdo mínimo as informações previstas na Resolução nº 102/2009 – CNJ.

**§ 1º** A página “Transparência” será disponibilizada no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região pela Secretaria de Tecnologia da Informação – STI, observando-se o disposto neste artigo.

**§ 2º** O acesso à página “Transparência” será efetuado por meio de atalho constante na página inicial do sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região.

**Art. 2º** – A página “Transparência” conterá informações sobre a gestão orçamentária e financeira, diárias, cargos e remuneração de pessoal, além de outros conteúdos que vierem a ser estabelecidos.

**Art. 3º** – As informações de que trata o artigo anterior serão fornecidas, observando-se os prazos e formatos estabelecidos na mencionada Resolução, através do preenchimento e encaminhamento à STI dos formulários eletrônicos específicos, nos quais deverão constar os anexos, cuja competência para informação fica assim distribuída:

I – Secretaria de Planejamento e Finanças – SPF:

Anexo I – Despesas, Repasses e Receitas;

Anexo II – Acompanhamento da Execução Orçamentária;

Anexo VI – Empregados de Empresas Contratadas nos Órgãos;

Anexo VIII – Diárias.

II – Serviço de Administração e Pagamento de Pessoal - SAPPE:

Anexo III – Estrutura Remuneratória;

Anexo IV – Quantitativo de Cargos Efetivos;

Anexo V – Membros e Agentes Públicos;

Anexo VII – Servidores e/ou empregados não integrantes do quadro próprio, em exercício no Órgão, sem exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

Anexo VIII – Detalhamento da Folha de Pagamento de Pessoal.

**Art. 4º** – Compete à Secretaria de Controle Interno – SCI, verificar o cumprimento do disposto neste Ato.

**Art. 5º** – Este ato entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência.

Publique-se no DA\_e.

**PAULO MAIA FILHO**  
Desembargador Presidente